



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0010175/2026-08

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	138/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cavaletes para sinalização, Cones para sinalização e Sinalizadores para Cones.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09h00 (Horário de Brasília/DF)
09/07/2026	

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)

[12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR](#)

[17. DA CONTRATAÇÃO](#)

[18. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)

[20. DO PAGAMENTO](#)

[21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[22. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, com fornecimento parcelado, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Cavaletes para sinalização, Cones para sinalização e Sinalizadores para Cones**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP).
- 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se

o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado decreto.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido..

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de

Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com [duas] casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema do Portal de Compras.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a **Polícia Militar de Minas Gerais**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de [mínimo de inserir prazo], sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:

8.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

8.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de [inserir prazo não inferior a 2 horas], prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

15.4. No caso do item 15.3, seguir-se-á com a análise da amostra verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência."

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Caso a administração opte por emitir apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.**

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

João Xavier Rodrigues Júnior, Ten-Cel PM

Ordenador de Despesas do CMB



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142286568** e o código CRC **5723231D**.



Anexo nº I/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010175/2026-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/06/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259999

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Estado Maior da Polícia Militar - EMPM	Centro de Material Bélico / Diretoria de Apoio Logístico - CMB/DAL

SUMÁRIO:

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de sinalização viária temporária, compreendendo cones para sinalização, cavaletes para sinalização e sinalizadores luminosos para encaixe em cone, conforme demanda da Administração, nos termos das tabelas abaixo e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, sendo os quantitativos apresentados estimativas destinadas ao planejamento da contratação.

LOTE 01 - CONE PARA SINALIZAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

01	1697390	CONE PARA SINALIZAÇÃO MATÉRIA-PRIMA: PVC FLEXÍVEL; ALTURA: 70 A 76 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: RETRORREFLETIVA MICROPRISMÁTICA; BASE: 40 CM COM 8 SAPATAS; PESO: 3 A 4 KG; ACABAMENTO: TOPO COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIÂMETRO.	PVC FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRAR O CONE TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA, NA COR LARANJA FLUORESCENTE (PIGMENTADA NA PRÓPRIA PEÇA), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NÃO DESBOTANDO COM A AÇÃO DO TEMPO. 02 FAIXAS RETRORREFLETIVAS MICROPRISMÁTICAS CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE. DEVERÁ TER ABERTURA TRANSVERSAL PARA PASSAGEM DE CORDA OU FITA ZEBRADA E ATENDER NORMA ABNT VIGENTE ; PERSONALIZAÇÃO A SER ESCRITA SERÁ SOLICITADA PELO ORGÃO/ENTIDADE.	UNIDADE	6.690
<i>Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas. Observar detalhamento / complementação do objeto no subitem 1.6.1</i>					

LOTE 02 - CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	1322079	CAVALETE - MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO; DIMENSÕES: 1,15M ALTURA X 0,62M LARGURA, TOLERÂNCIA 1CM; FINALIDADE: SINALIZAÇÃO OPERAÇÕES POLICIAIS;	CAVALETE DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PLÁSTICO), NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVS; DEVE POSSUIR NA PARTE CENTRAL SUPERIOR 1(UMA) ALÇA ANATÔMICA PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE; POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS E FURO NA PARTE INTERNA/EXTERNA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE AREIA QUANDO FOR NECESSÁRIA A ELEVAÇÃO DO PESO PARA AUMENTAR A ESTABILIDADE DO CAVALETE; A BASE POSSUIRÁ NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PÉS DE APOIO, SENDO 2(DOIS) DE CADA LADO, PARA FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE SERÁ ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 2 (DOIS) PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM 2(DUAS) ARRUELAS LISAS E PORCA AUTO TRAVANTE; CADA FACE DO CAVALETE POSSUIRÁ 2 (DOIS) REBAIXOS, SENDO 1(UM) SUPERIOR MEDINDO 0,60 X 0,30 M E 1(UM) INFERIOR MEDINDO 0,60 X 0,20 M, PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA; NAS PARTES REBAIXADAS SERÁ APLICADA PELÍCULA REFLETIVA AUTO-ADESIVA, NA COR BRANCA, COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE E INSCRIÇÃO NA COR PRETA PELO PROCESSO DE SERIGRAFIA; ALTURA DE 1,15M E LARGURA DE 0,62M, COM TOLERÂNCIA DE 1CM (UM) CENTÍMETRO PARA MAIS OU PARA MENOS; PESO DE 7 A 8 KG, COM RESERVATÓRIO VAZIO.	UNIDADE	2.361
<i>Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas. Observar detalhamento / complementação do objeto no subitem 1.6.2</i>					

LOTE 03 - SINALIZADOR LUMINOSO PARA ENCAIXE EM CONE					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

01	1314092	SINALIZADOR PARA ENCAIXE EM CONE SINALIZAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; LENTE: ÚNICA COM ORLA PRISMÁTICA OU RETRORREFLEXIVA; COR LENTE: AMARELA; DIÂMETRO LENTE: MÍNIMO DE 170 MM E MÁXIMO DE 190 MM; BASE: IMANTADA, ROSCÁVEL COM DIÂMETRO MÁXIMO 11 MM; SUPORTE: P/ ENCAIXE EM CONE COM DIÂMETRO ENTRE 4 A 4,5 CM; FONTE DE LUZ: SISTEMA PISCANTE ESTROBO UNIDIRECIONAL EM LED; ACIONAMENTO: CHAVE INTERNA OU EXTERNA P/ FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO: PILHAS GRANDES ALCALINAS 1,5 V OU BATERIAS; NORMA APLICÁVEL: ABNT NBR 14644.	SINALIZADOR COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, LENTE ÚNICA COM ORLA PRISMÁTICA OU RETRORREFLEXIVA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 170 MM E MÁXIMO DE 190 MM, NA COR AMARELA. O SINALIZADOR SERÁ ALIMENTADO POR PILHAS GRANDES ALCALINAS DE 1,5 V OU BATERIAS, ALOJADAS NA SUA BASE; A BASE SERÁ IMANTADA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 11 CM; TERÁ SISTEMA PISCANTE ESTROBO UNIDIRECIONAL COM TECNOLOGIA LED, DEVENDO PRODUIR SINALIZAÇÃO LUMINOSA ADEQUADA À IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO EM OPERAÇÕES NOTURNAS E EM CONDIÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA OPERACIONAL. O SINALIZADOR FUNCIONARÁ POR ACIONAMENTO DE CHAVE INTERNA OU EXTERNA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. SERÁ ACOMPANHADO DE BASE ROSCÁVEL NO MESMO DIÂMETRO DO SINALIZADOR COM SUPORTE PARA ENCAIXE EM CONE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 4,5 CM DE DIÂMETRO. CADA SINALIZADOR DEVERÁ VIR COM 02 PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V OU BATERIAS, SUFICIENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO E UMA CARGA DE RESERVA, DE ACORDO COM O MODELO DO MATERIAL A SER FORNECIDO.	UNIDADE	2.566
----	---------	--	---	---------	-------

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais do Portal Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas. Observar detalhamento / complementação do objeto no subitem 1.6.3

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e Inciso I do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, inclusive com renovação das quantidades, caso a legislação a época da prorrogação da ata permita a renovação das quantidades. No caso de prorrogação, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses, a partir do orçamento estimado de 11/06/2026.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2 O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1 O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Caso a administração emita apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.**

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de apostilamento ou despacho do ordenador de despesas.

1.6. Descrição da Solução:

A aquisição dos dispositivos de sinalização viária temporária especificados neste documento visa dotar a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) com equipamentos adequados, duráveis, eficientes e seguros, destinados ao apoio às atividades operacionais desenvolvidas em vias públicas. Tais dispositivos compreendem cones de sinalização, cavaletes e sinalizadores luminosos, os quais são empregados em ações de controle e organização do tráfego, isolamento de áreas, preservação de locais de ocorrência e sinalização de intervenções operacionais.

A solução proposta busca garantir maior visibilidade, segurança e padronização das ações operacionais, contribuindo para a proteção dos policiais militares, dos usuários da via e da população em geral, bem como para a adequada execução das atividades institucionais da Corporação.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento possuem caráter funcional, operacional e de segurança viária, destinando-se a assegurar durabilidade, visibilidade, padronização, compatibilidade e adequação dos materiais às necessidades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais, não objetivando direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico.

As especificações técnicas dos itens que compõem a presente solução encontram-se detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

1.6.1. LOTE 01 - CONE PARA SINALIZAÇÃO:

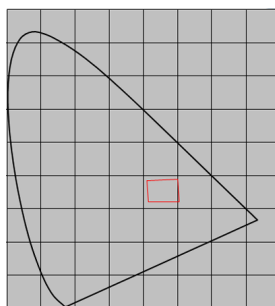
1.6.1.1. Cone para sinalização viária fabricado em conformidade com a ABNT NBR 15071 vigente, confeccionado em peça única, composto por corpo cônico, base de sustentação e sapatas integradas, devendo apresentar resistência às intempéries, estabilidade térmica e resistência mecânica compatíveis com o uso operacional, sem ocorrência de deformações permanentes, fissuras ou descoloração que comprometam sua funcionalidade.

- O dispositivo deverá ser confeccionado em material flexível e resiliente, capaz de suportar deformações decorrentes do uso operacional e retornar espontaneamente à sua forma original após a remoção do esforço mecânico aplicado, sem apresentar vincos permanentes, colapsos estruturais, deformações residuais visíveis ou prejuízo à sua estabilidade e funcionalidade.
- O acabamento deverá apresentar superfície homogênea e contínua, isenta de rebarbas, bolhas, trincas, bordas cortantes, quinas vivas ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança do usuário, a durabilidade ou a integridade estrutural do dispositivo.
- O corpo do cone deverá possuir sistema interno que impeça ou reduza o travamento entre unidades quando armazenadas empilhadas.

1.6.1.2. O cone deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15071 vigente. Para fins de padronização institucional, a Polícia Militar de Minas Gerais adota delimitação cromática específica para a cor laranja fluorescente, contida na área de coordenadas cromáticas admitida pela referida norma, a qual deverá ser observada pelos produtos ofertados, conforme Tabela 1 e Figura 1.

Tabela 1 – Coordenadas cromáticas de referência para a cor laranja fluorescente							
1		2		3		4	
x	y	x	y	x	y	x	y
0,415	0,320	0,505	0,320	0,500	0,390	0,410	0,385
Illuminante D65, conforme CIE Standard Illuminants for Colorimetry.							

Figura 1 – Área cromática de referência para a cor laranja fluorescente adotada pela PMMG.



Fonte: LENCO Centro de Controle Tecnológico. Estudo "Análise da Variação das Coordenadas Cromáticas em Cones de Sinalização Viária", junho de 2026.

- As coordenadas cromáticas especificadas neste Termo de Referência constituem delimitação específica adotada pela PMMG para a cor laranja fluorescente, estando integralmente contidas na área cromática estabelecida pela ABNT NBR 15071 vigente para dispositivos de sinalização na cor laranja.
 - O dispositivo deverá ser fabricado integralmente na cor laranja fluorescente, abrangendo de forma homogênea o corpo cônico, a base de sustentação e as sapatas, sem variação significativa de tonalidade entre as partes constituintes.
 - A coloração deverá ser obtida por aditivação direta de pigmentos à resina durante o processo de fabricação da peça, sendo vedada a utilização de pintura superficial ou qualquer outro método de acabamento cromático posterior.
 - Não serão aceitos dispositivos com tonalidades que, embora inseridas nos limites cromáticos admitidos pela ABNT NBR 15071, apresentem aparência visual incompatível com o padrão de laranja fluorescente adotado pela PMMG, tais como tonalidades excessivamente avermelhadas, amarronzadas, opacas ou sem fluorescência característica.
- 1.6.1.3. O cone deverá ser equipado com 02 (dois) anéis retrorrefletivos confeccionados em película retrorrefletiva autoadesiva flexível, na cor branca, constituída por elementos micropismáticos e classificada como Película Tipo VIII, conforme ABNT NBR 14644 vigente, aplicados ao corpo do dispositivo em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 15071 vigente.
- Cada anel retrorrefletivo deverá possuir largura de 10 cm, admitida tolerância de +1 cm.
 - A película retrorrefletiva deverá apresentar coeficiente mínimo de retrorrefletividade de 700 cd/lux/m².
 - A película deverá apresentar resistência mínima a 500 horas de intemperismo artificial, mantendo, após o ensaio, no mínimo 80% de suas características originais de cor e retrorrefletividade.

d) A película deverá apresentar adequada flexibilidade e aderência à superfície do cone, sem ocorrência de trincas, fissuras, destacamentos, bolhas, descolamento parcial ou perda de fixação.

1.6.1.4. Para fins de identificação institucional e padronização visual dos dispositivos utilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais, o dispositivo deverá possuir inscrições do logotipo institucional da PMMG, em grafia estilizada, posicionadas nas faixas retrorrefletivas e no corpo do cone, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Em cada anel retrorrefletivo deverão constar 02 (duas) inscrições do logotipo institucional da PMMG, posicionadas em lados opostos do cone, a 180 graus uma da outra.

b) A aplicação do logotipo nas faixas retrorrefletivas deverá respeitar as proporções, o grid de proteção e o padrão visual institucional vigente, garantindo legibilidade, centralização e harmonia estética.

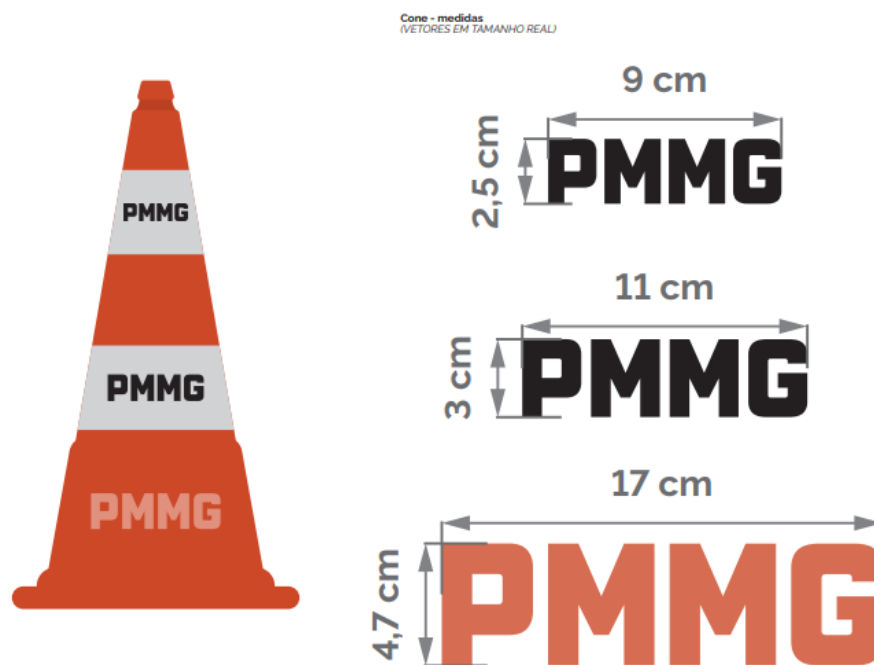
c) No corpo do cone, na parte inferior e equidistante das inscrições aplicadas nas faixas retrorrefletivas, deverá constar a inscrição da sigla "PMMG", em grafia estilizada, de forma indelével e sem aplicação de pigmentação adicional.

d) A inscrição da sigla "PMMG" no corpo do cone deverá ser confeccionada obrigatoriamente em baixo ou alto relevo, ou por processo industrial permanente de gravação térmica superficial, executado de forma uniforme e sem comprometimento estrutural da peça.

e) Não serão aceitos processos artesanais ou métodos que provoquem corte, usinagem profunda, perfuração, remoção significativa de material, deformações, fragilização do polímero, pontos de ruptura, fissuras ou quaisquer danos capazes de comprometer a integridade mecânica, o acabamento ou a durabilidade do cone.

f) As artes vetorizadas do logotipo institucional da PMMG, em tamanho real e nas proporções corretas para aplicação no cone, encontram-se disponibilizadas em arquivo digital no formato PDF, devendo ser utilizadas como padrão oficial para reprodução, dimensionamento e posicionamento das inscrições.

Figura 2 – Aplicação logotipo institucional da PMMG (grafia estilizada) - Cone



link para acesso arquivo digital no formato PDF das artes vetorizadas do logotipo institucional da PMMG

https://drive.google.com/file/d/1468BhlPBdieqNGGxREeGSqf7w84aDsrl/view?usp=drive_link

1.6.1.5. Como requisito complementar aos previstos na ABNT NBR 15071 vigente, o topo do cone deverá possuir geometria reforçada e acabamento técnico que permitam o acoplamento simultâneo ou isolado de sinalizadores, fitas, cordas ou outros acessórios operacionais compatíveis, visando ampliar sua versatilidade e adequação ao emprego operacional.

a) O topo deverá possuir abertura central circular com diâmetro de 40 mm, admitida tolerância de ± 1 mm, destinada ao encaixe de sinalizador luminoso.

b) O topo deverá possuir 02 (duas) fendas transversais opostas, posicionadas a 180 graus uma da outra, alinhadas entre si, destinadas à passagem retilínea de fita de sinalização.

c) Cada fenda deverá possuir abertura de 70 mm, admitida tolerância de ± 2 mm, de comprimento, por 4 mm de largura, admitida tolerância de ± 1 mm.

d) O topo deverá possuir 02 (dois) furos circulares opostos, posicionados a 180 graus um do outro, destinados à passagem de cordas de isolamento.

e) Os furos para corda deverão possuir diâmetro de 25 mm, admitida tolerância de ± 2 mm, e ser posicionados, preferencialmente, a 90 graus em relação às fendas destinadas à fita de sinalização.

f) Todas as bordas internas e externas das aberturas, fendas e furos deverão possuir acabamento arredondado ou abaulado, sendo vedada a presença de cantos vivos, rebarbas ou superfícies ásperas que possam cortar, danificar ou comprometer fitas e cordas durante o uso.

g) As funcionalidades do topo deverão ser executadas durante o processo de moldagem da peça ou por corte mecânico automatizado em linha de produção, sendo vedada a execução manual de rasgos, furos ou cortes que possam gerar rebarbas, fissuras, irregularidades ou fragilização do dispositivo.

h) O topo e a região imediatamente inferior deverão possuir área de pega ergonomicamente projetada, destinada a facilitar o manuseio, transporte e posicionamento do dispositivo pelo operador, inclusive em condições de uso com luvas.

i) As áreas de pega deverão possuir dimensões compatíveis com a empunhadura manual, acabamento arredondado ou abaulado e integração ao processo fabril do dispositivo, sem comprometer a resistência estrutural do topo ou do corpo do cone.

1.6.1.6. Deverão ser apresentados, na fase de amostras e no ato da entrega definitiva dos produtos, laudos de ensaios originais ou cópias autenticadas que comprovem as características do cone estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Deverão ser apresentados laudos que comprovem o atendimento integral aos requisitos estruturais, físicos, mecânicos e de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 15071 vigente.
- b) Deverão ser apresentados laudos que comprovem o atendimento aos requisitos aplicáveis aos anéis retrorrefletivos, observadas as disposições das normas ABNT NBR 15071 e ABNT NBR 14644 vigentes.

I - A película retrorrefletiva utilizada nos anéis deverá ser classificada como Película Tipo VIII, conforme ABNT NBR 14644 vigente.

II - Os anéis retrorrefletivos deverão apresentar coeficiente mínimo de retrorrefletividade de 700 cd/lux/m².

III - Os laudos deverão comprovar a manutenção das características de cor, aderência, flexibilidade e retrorrefletividade da película após os ensaios normativos aplicáveis.

- c) Deverão ser apresentados laudos que comprovem a conformidade da coloração da peça cônica com a área cromática de referência adotada pela Polícia Militar de Minas Gerais para a cor laranja fluorescente, delimitada pelas coordenadas estabelecidas na Tabela 1 e representada na Figura 1 dessa especificação.

I - As medições cromáticas deverão ser realizadas mediante metodologia compatível com a avaliação de materiais fluorescentes, observadas as condições de iluminação, excitação luminosa e instrumentação necessárias à correta caracterização da coloração do produto. A amostra deverá ser inicialmente exposta à radiação ultravioleta (UV) por um período de 5 minutos, com o objetivo de ativar a resposta fluorescente do pigmento presente no material. Após a exposição, deve-se aguardar a estabilização da alteração visual da coloração sob a incidência da luz UV, garantindo que a amostra atingisse sua condição fluorescente característica. Em seguida, devem ser realizadas as medições colorimétricas para determinação das coordenadas cromáticas da região em laranja fluorescente, utilizando equipamento devidamente calibrado.

- d) Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO ou associado à ABIPTI.
- e) Os laudos deverão possuir data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação.
- f) Ensaios complementares em laboratórios especializados poderão ser realizados por iniciativa da comissão técnica, visando verificar a conformidade da amostra ou do lote com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) A apresentação dos laudos não afasta a possibilidade de realização de inspeção visual, dimensional, funcional ou laboratorial complementar pela Administração, sempre que necessário à verificação da conformidade do produto.

1.6.1.7. O cone deverá possuir características construtivas que favoreçam o empilhamento ordenado e estável das unidades durante as atividades de armazenamento, transporte e movimentação interna, minimizando riscos de deslocamento, inclinação excessiva ou tombamento da pilha.

- a) O corpo do cone deverá apresentar geometria compatível com o empilhamento sucessivo das unidades, contribuindo para a estabilidade do conjunto quando armazenado em pilhas.
- b) Os cones deverão ser fornecidos acompanhados de dispositivo destinado ao armazenamento e empilhamento, apto a manter organizadas e estáveis, no mínimo, 10 (dez) unidades por conjunto.
- c) O dispositivo de armazenamento poderá ser constituído por haste, suporte, pedestal, carrinho ou solução equivalente, desde que assegure o acondicionamento adequado dos cones e permita sua organização e movimentação sem prejuízo à estabilidade da pilha.
- d) A estabilidade do sistema de empilhamento será verificada por ocasião da entrega dos produtos, não sendo aceitos conjuntos que apresentem instabilidade evidente, inclinação excessiva, deslocamentos involuntários ou tendência ao tombamento durante condições normais de armazenamento, transporte interno e movimentação.

1.6.2. LOTE 02: CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO:

1.6.2.1. Cavalete para sinalização viária confeccionado em Polietileno ou material termoplástico equivalente, dobrável, destinado à sinalização de operações policiais, devendo apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, resistência ao intemperismo e durabilidade compatíveis com o uso operacional, sem ocorrência de deformações permanentes, fissuras, trincas ou fragilização que comprometam sua funcionalidade.

- a) O dispositivo deverá ser fabricado integralmente em material termoplástico resistente às intempéries e à exposição prolongada ao ambiente externo.
- b) O dispositivo deverá possuir estrutura reforçada, apta a resistir aos esforços mecânicos decorrentes do uso operacional, transporte, armazenamento, empilhamento e impactos acidentais.
- c) O dispositivo deverá possuir reservatório integrado à sua estrutura, apto ao preenchimento com água, areia ou material equivalente, permitindo aumento de peso e estabilidade durante a utilização operacional.

I - O reservatório deverá possuir sistema de fechamento adequado, capaz de evitar vazamentos, perda involuntária do material de lastro ou comprometimento da estabilidade do dispositivo.

- d) O peso do dispositivo, com reservatório vazio, deverá estar compreendido entre 7,0 kg e 8,0 kg.
- e) O cavalete deverá possuir largura de 0,62 m e altura de 1,15 m quando fechado, admitindo-se tolerância de ± 1 cm para ambas as dimensões.
- f) O dispositivo deverá possuir alça anatômica integrada à região superior, destinada a facilitar o transporte manual, devendo constituir prolongamento da própria estrutura do cavalete, moldada no mesmo material do corpo principal, sendo vedada a utilização de peças adicionadas, encaixadas ou fixadas posteriormente ao processo de fabricação.
- g) A base deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) pés de apoio, sendo 2 (dois) de cada lado, devendo constituir prolongamento da própria estrutura do dispositivo, moldados no mesmo material do corpo principal, de forma a assegurar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso operacional.
- h) O cavalete deverá ser articulado na parte superior por, no mínimo, 02 (dois) parafusos sextavados zincados, dotados de arruelas lisas e porcas autotravantes, ou sistema equivalente de resistência comprovadamente superior, capazes de assegurar resistência mecânica, estabilidade estrutural e adequada abertura durante a utilização operacional.
- i) O sistema de abertura e sustentação deverá ocorrer exclusivamente por meio de suas articulações estruturais.

I – Será vedada a utilização de correntes, tirantes, cordas, hastes, travas externas ou quaisquer mecanismos auxiliares destinados à manutenção da abertura ou estabilidade do dispositivo.

II – O dispositivo não poderá apresentar trincas, fissuras, deformações permanentes, quebras frágeis ou comprometimento de sua estabilidade funcional.

- j) O cavalete deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, falhas de moldagem, deformações, bolhas, trincas, fissuras, manchas, descoloração ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, estabilidade, funcionalidade ou apresentação visual.

1.6.2.2. O cavalete deverá apresentar resistência ao intemperismo artificial e à exposição prolongada à radiação ultravioleta, mantendo sua integridade estrutural, estabilidade dimensional e características visuais durante sua vida útil operacional.

- a) O material deverá possuir proteção contra raios UV incorporada à sua composição.
- b) O dispositivo não poderá apresentar descoloração significativa, perda de brilho, fissuras, trincas, deformações ou fragilização decorrentes da exposição ao intemperismo.
- c) A coloração e as características físicas do material deverão permanecer visualmente homogêneas após exposição às condições de envelhecimento acelerado.

1.6.2.3. O cavalete deverá ser fabricado integralmente na cor laranja, observando os requisitos cromáticos estabelecidos neste Termo de Referência para fins de padronização visual dos dispositivos utilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais.

- a) A tonalidade laranja deverá atender às coordenadas cromáticas estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2 – Coordenadas cromáticas (Cor Laranja) – ABNT NBR 16.331:2024							
1		2		3		4	
x	y	x	y	x	y	x	y
0,558	0,352	0,636	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Iluminante D65, conforme CIE Standard Illuminants for Colorimetry.							
Fonte: LENCO Centro de Controle Tecnológico. Estudo de Ensaios e Critérios Técnicos Aplicáveis a Cavaletes Plásticos de Sinalização Viária							

- b) As coordenadas cromáticas adotadas pela PMMG constituem delimitação específica para fins de padronização visual dos dispositivos, encontrando-se integralmente contidas na área cromática estabelecida pela ABNT NBR 16331:2024 para dispositivos de sinalização viária na cor laranja, utilizada como referência técnica para avaliação cromática deste Termo de Referência.

- c) A coloração deverá ser obtida por aditivação direta de pigmentos ao material durante o processo de fabricação.
- d) Será vedada a utilização de pintura superficial ou qualquer outro método de acabamento cromático posterior.
- e) Não serão aceitos dispositivos com tonalidades excessivamente avermelhadas, amarronzadas, desbotadas, opacas ou visualmente incompatíveis com o padrão de laranja adotado pela PMMG.

1.6.2.4. O cavalete deverá possuir elementos retrorrefletivos destinados a proporcionar adequada visibilidade diurna e noturna, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na ABNT NBR 14644 vigente.

- a) Cada face do cavalete deverá possuir 02 (dois) rebaixos destinados à aplicação e proteção da película retrorrefletiva.
- b) O rebaixo superior deverá possuir dimensões de 0,60 m x 0,30 m.
- c) O rebaixo inferior deverá possuir dimensões de 0,60 m x 0,20 m.
- d) A película retrorrefletiva deverá ser autoadesiva, flexível, microprismática e classificada como Tipo VIII na ABNT NBR 14644 vigente.
- e) A película deverá apresentar coeficiente mínimo de retrorrefletividade de 700 cd/lux/m².

I – A película deverá apresentar resistência ao intemperismo artificial por período mínimo de 2.200 horas.

II – A película deverá manter suas características de cor e retrorrefletividade após os ensaios aplicáveis.

III – A película deverá apresentar adequada aderência à superfície do cavalete, sem ocorrência de destacamentos, fissuras, bolhas ou descolamentos.

1.6.2.5. Para fins de identificação institucional e padronização visual dos dispositivos utilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais, o cavalete deverá possuir inscrições institucionais aplicadas sobre as áreas retrorrefletivas.

- a) A inscrição “OPERAÇÃO POLICIAL” deverá ser aplicada na cor preta, pelo processo de serigrafia, utilizando fonte Arial Black, em dimensões proporcionais à área útil da faixa retrorrefletiva superior.
- b) O logotipo institucional da PMMG, em grafia estilizada, deverá ser aplicado de forma centralizada na faixa retrorrefletiva inferior do cavalete.
- c) A marcação deverá ser realizada na cor preta, por processo de serigrafia diretamente sobre a película retrorrefletiva, mantendo a fidelidade visual, as proporções e a legibilidade das inscrições.
- d) As artes vetorizadas do logotipo institucional da PMMG, em tamanho real e nas proporções corretas para aplicação no cavalete, encontram-se disponibilizadas em arquivo digital no formato PDF, devendo ser utilizadas como padrão oficial para reprodução, dimensionamento e posicionamento das inscrições.

Figura 3 – Aplicação logotipo institucional da PMMG (grafia estilizada) - Cavalete



https://drive.google.com/file/d/1CIOMgX4bg4FRXOgDpg72Gyb1IWP1vRSE/view?usp=drive_link

1.6.2.6. Deverão ser apresentados, na fase de amostras e no ato da entrega dos produtos, laudos de ensaio válidos, emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO ou associado à ABIPTI, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data de sua apresentação, comprovando:

a) A resistência estrutural do dispositivo aos esforços mecânicos decorrentes do uso operacional, transporte, armazenamento, empilhamento e impactos acidentais.

I – O ensaio deverá ser realizado por meio da avaliação das propriedades mecânicas do material mediante ensaio de impacto ARM, utilizando corpos de prova com dimensões de 127 mm x 127 mm, retirados da amostra representativa do dispositivo.

II – Os corpos de prova deverão ser previamente acondicionados à temperatura de $-40^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ por período mínimo de 24 horas.

III – Deverá ser aplicado impacto mecânico de 50 J no centro do corpo de prova.

IV – O intervalo de tempo entre a retirada da amostra da condição de exposição térmica e a realização do impacto não poderá ser superior a 40 segundos.

V – Para aprovação no ensaio de impacto ARM, o material não deverá apresentar trincas, quebras frágeis ou evidências de fragilização após a aplicação do impacto.

b) A conformidade da coloração do dispositivo com as coordenadas cromáticas estabelecidas pela Polícia Militar de Minas Gerais para a cor laranja, conforme tabela 2.

I – A determinação das coordenadas cromáticas deverá ser realizada por equipamento colorimétrico ou espectrofotométrico devidamente calibrado, utilizando o sistema CIE 1931 (x,y).

II – As medições deverão ser realizadas em, no mínimo, 03 (três) pontos distintos da superfície do dispositivo, sendo o resultado expresso pela média dos valores obtidos.

III – As coordenadas cromáticas estabelecidas pela Polícia Militar de Minas Gerais encontram-se integralmente contidas na área cromática definida pela ABNT NBR 16331:2024 para dispositivos de sinalização viária na cor laranja, utilizada como referência técnica para avaliação da conformidade cromática do dispositivo.

c) A resistência do material ao intemperismo artificial e à exposição prolongada à radiação ultravioleta.

I – O ensaio deverá ser realizado em equipamento de arco de xenônio, conforme ASTM G155, Ciclo 1.

II – O período mínimo de exposição deverá ser de 500 (quinhentas) horas.

III – Após o ensaio não poderão ser observadas descoloração significativa, perda de brilho, fissuras, trincas, deformações, fragilização ou quaisquer evidências de degradação capazes de comprometer o desempenho operacional do dispositivo.

IV – A integridade estrutural e as características visuais do material deverão permanecer inalteradas após a exposição ao envelhecimento acelerado, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

d) O atendimento aos requisitos aplicáveis à película retrorrefletiva Tipo VIII, observadas as disposições da ABNT NBR 14644 vigente.

I – Coeficiente mínimo de retrorrefletividade de 700 cd/lux/m².

II – Resistência ao intemperismo artificial por período mínimo de 2.200 horas.

III – Manutenção das características de cor e retrorrefletividade após o ensaio de intemperismo artificial.

IV – Conformidade da película retrorrefletiva com os requisitos técnicos aplicáveis à classificação Tipo VIII previstos na ABNT NBR 14644 vigente.

e) Ensaio complementares em laboratórios especializados poderão ser realizados por iniciativa da comissão técnica, com a finalidade de verificar a conformidade da amostra ou do lote com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) A apresentação dos laudos não afasta a possibilidade de realização de inspeção visual, dimensional, funcional ou laboratorial complementar pela Administração, sempre que necessário à verificação da conformidade do produto.

1.6.3. LOTE 03: SINALIZADOR LUMINOSO PARA ENCAIXE EM CONE:

1.6.3.1. Sinalizador luminoso eletrônico destinado à sinalização de operações policiais, constituído por corpo em plástico de alta resistência a impactos e intempéries, dotado de lente única com orla prismática ou retrorrefletiva na cor amarela, devendo apresentar resistência mecânica, durabilidade e desempenho luminoso compatíveis com o uso operacional, sem ocorrência de falhas que comprometam sua funcionalidade.

a) O corpo do dispositivo deverá ser confeccionado em material plástico resistente a impactos e à exposição prolongada ao ambiente externo.

b) A lente deverá ser única, confeccionada em policarbonato ou material equivalente, dotada de orla prismática ou retrorrefletiva e na cor amarela.

c) O diâmetro da lente deverá estar compreendido entre 170 mm e 190 mm, admitindo-se tolerância de ± 5 mm.

d) O dispositivo deverá possuir sistema luminoso intermitente estrobo unidirecional por tecnologia LED.

e) O acionamento deverá ocorrer por chave interna ou externa, permitindo funcionamento contínuo.

f) A chave externa deverá possuir proteção emborrachada.

g) O dispositivo deverá possuir alça superior integrada destinada ao transporte manual.

1.6.3.2. O sinalizador deverá possuir sistema de alimentação elétrica por bateria recarregável, devendo garantir autonomia e funcionamento compatíveis com a finalidade operacional do dispositivo.

a) O equipamento deverá ser alimentado por bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion), com capacidade nominal igual ou superior a 2.000 mAh, de modo a assegurar autonomia compatível com o uso operacional.

b) Será vedada a utilização de pilhas alcalinas como fonte principal de alimentação do dispositivo.

c) O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários (carregadores, cabos, conectores, adaptadores, etc.) que possibilitem o carregamento da bateria tanto em rede elétrica convencional bivolt automática (127v / 220v), quanto em veículos, via tomada de 12v e/ou portas USB.

1.6.3.3. O dispositivo deverá possuir sistema de fixação e acessórios compatíveis com sua utilização em cones de sinalização e superfícies metálicas.

a) A base deverá ser imantada, com diâmetro máximo de 11 cm, admitindo-se tolerância de ± 1 cm.

b) O sinalizador deverá ser acompanhado de base roscável compatível com o equipamento, no mesmo diâmetro da base imantada.

I - A base roscável deverá possuir suporte para encaixe em cones com diâmetro compreendido entre 4,0 cm e 4,5 cm.

c) O conjunto formado pelo corpo luminoso e pela base deverá possuir sistema de fixação capaz de impedir a rotação relativa entre as partes, de forma a evitar esforços mecânicos, torções ou danos aos condutores internos responsáveis pela alimentação elétrica do dispositivo.

1.6.3.4. Deverão ser apresentados, na fase de amostras e no ato da entrega dos produtos, laudos de ensaio válidos, emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO ou associado à ABIPTI, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data de sua apresentação, comprovando:

a) A intensidade luminosa emitida pelo sinalizador eletrônico para sinalização viária, verificando sua capacidade de fornecer sinalização visual adequada e sua conformidade com os requisitos fotométricos especificados para o produto.

I – A distribuição da intensidade luminosa deverá ser determinada com o emprego de superfície calibrada com ângulos determinados, sendo o eixo central do sinalizador o ângulo de referência direcionado ao fotômetro.

II – As medições deverão ser realizadas em temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e umidade relativa do ar de (55 ± 10) %.

III – Os ângulos de referência para determinação da intensidade luminosa deverão corresponder a 0,0° na vertical e 0° na horizontal.

IV – O sinalizador deverá apresentar intensidade luminosa mínima de 300 candelas.

b) As coordenadas cromáticas da luz emitida pelo sinalizador eletrônico para sinalização viária, verificando sua conformidade com os limites colorimétricos especificados para a cor de emissão do dispositivo e garantindo sua adequada identificação visual durante a utilização operacional.

I – O ensaio deverá ser realizado com o sinalizador em funcionamento, alimentado na tensão nominal especificada pelo fabricante e em ambiente controlado, livre de interferências luminosas externas.

II – A determinação das coordenadas cromáticas deverá ser efetuada por meio de equipamento colorimétrico ou espectrorradiométrico devidamente calibrado, conforme metodologia estabelecida pela norma EN 12352 vigente.

III – A medição deverá ser realizada sobre a luz emitida pelo dispositivo, posicionando-se o instrumento no eixo de referência do sinalizador ou na direção de máxima intensidade luminosa.

IV – Deverão ser obtidas as coordenadas cromáticas no sistema CIE 1931 (x,y), sendo os resultados comparados com os limites cromáticos especificados para a classe de cor aplicável ao produto.

V – O resultado final deverá ser expresso pelas coordenadas cromáticas medidas e pela respectiva avaliação de conformidade.

VI – A luz emitida pelo dispositivo deverá atender aos limites cromáticos estabelecidos para a cor amarela (C Yellow), conforme os parâmetros previstos na norma EN 12352 vigente.

c) A resistência do sinalizador eletrônico aos impactos decorrentes de quedas acidentais durante o transporte, manuseio e utilização em campo, verificando sua capacidade de manter a integridade estrutural e o funcionamento adequado após a aplicação do ensaio.

I – O ensaio deverá ser realizado com o sinalizador completamente montado e equipado com sua bateria recarregável.

II – A amostra deverá ser submetida a duas quedas livres consecutivas a partir de uma altura de 1,2 m sobre superfície plana de concreto.

III – Na primeira queda, a base deverá ser orientada de modo que seja a primeira região a impactar a superfície.

IV – Na segunda queda, o dispositivo deverá ser orientado de forma que o impacto ocorra sobre uma de suas faces laterais.

V – Após a realização das quedas, a amostra deverá ser submetida à inspeção visual e à verificação funcional.

VI – O dispositivo não poderá apresentar trincas, rupturas, desprendimento de componentes, deformações permanentes ou quaisquer danos capazes de comprometer seu desempenho operacional.

VII – Após a realização do ensaio, o dispositivo não poderá apresentar perda de funcionalidade.

d) A frequência de lampejo do sinalizador eletrônico para sinalização viária, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos para a classe aplicável e assegurando a adequada percepção visual do dispositivo durante sua utilização.

I – O ensaio deverá ser realizado com o sinalizador em funcionamento e alimentado pela tensão especificada para o produto.

II – A frequência de lampejo deverá ser determinada por meio de dispositivo de medição de tempo adequado, registrando-se o número total de ciclos completos de acionamento e desligamento ocorridos durante um período de um minuto.

III – As medições deverão ser realizadas nas condições de temperatura previstas para o produto.

IV – O resultado final deverá ser expresso pelo número total de ciclos ON/OFF registrados durante o período de ensaio e pela respectiva avaliação de conformidade.

V – O sinalizador deverá atender aos requisitos estabelecidos para a classe aplicável, conforme os parâmetros previstos na norma EN 12352 vigente.

VI – O dispositivo deverá apresentar frequência mínima de 90 ciclos ON/OFF por minuto.

e) Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO ou associado à ABIPTI.

f) Os laudos deverão possuir data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de sua apresentação.

g) Ensaio complementares em laboratórios especializados poderão ser realizados por iniciativa da comissão técnica, com a finalidade de verificar a conformidade da amostra ou do lote com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) A apresentação dos laudos não afasta a possibilidade de realização de inspeção visual, dimensional, funcional ou laboratorial complementar pela Administração, sempre que necessário à verificação da conformidade do produto.

1.6.3.5. Os sinalizadores deverão ser fornecidos em suas embalagens originais. Nas aquisições em quantidade superior a 10 (dez) unidades, as embalagens individuais poderão ser acondicionadas em caixas de papelão, contendo até 10 (dez) unidades por volume, desde que sejam preservadas a integridade, a identificação e as condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover a Polícia Militar de Minas Gerais de equipamentos destinados à sinalização viária temporária, isolamento de áreas e apoio às diversas atuações policiais, contribuindo para a segurança do efetivo policial, de pessoas custodiadas e de terceiros, bem como para a adequada organização e controle de locais que demandem intervenção policial, tais como operações de fiscalização, atendimentos a sinistros de trânsito, preservação de locais de crime e demais situações em que seja necessária a delimitação de áreas e a orientação do fluxo de veículos e pedestres, garantindo melhores condições de segurança e operacionalidade nas atividades desempenhadas pela Corporação em todo o Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Atender, no que couber, o Decreto n. 48.938, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações.

3.4.1.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal e a Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. O prazo de garantia total dos bens exigido pela Administração para os lotes 01, 02 e 03 será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.1.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9.1.11. Para os itens de natureza consumível, em especial os bocais descartáveis para etilômetro, a garantia prevista neste item compreende a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, deformações, contaminação ou qualquer desconformidade que comprometa sua adequada utilização, inclusive quando identificados durante o período de armazenamento, considerando a dinâmica operacional da Polícia Militar de Minas Gerais.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 O fornecedor terá que ter condições de fornecer pelo menos 10% do quantitativo total da ata mensalmente, se solicitado.

4.1.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar contratações com no mínimo 10 unidades do item.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000.

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado. A comissão realizará os testes previstos.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. Serão selecionadas quantas amostras forem necessárias, retiradas aleatoriamente do lote entregue e, em seguida, submetidas à inspeção visual, manual e metrológica pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM.

5.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM poderá exigir, no ato da entrega dos produtos e juntamente com a nota fiscal, a apresentação de laudos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos no Detalhamento/Complementação do Objeto deste Termo de Referência.

a) Os laudos deverão possuir data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data de emissão da nota fiscal, e deverão ser apresentados em via original ou em cópia devidamente autenticada.

5.1.10. No recebimento dos itens de material empenhados do lote 01, o produto deve vir acompanhado de anéis retrorrefletivos micro prismáticos à base de acrílicos, em película autoadesiva sobressalente, nas mesmas especificações definidas neste Termo de Referência, na proporção de 10% do quantitativo adquirido em cada lote de compra pela PMMG; visando eventuais substituições em caso de descolamento ou perda da capacidade reflexiva dos anéis retrorrefletivos.

5.1.11. No recebimento dos itens de material empenhados do lote 02, o produto deve vir acompanhado de película refletiva auto adesiva, nas mesmas especificações definidas neste Termo de Referência na proporção de 5% (cinco por cento) do quantitativo adquirido em cada lote de compra pela PMMG; visando eventuais substituições em caso de descolamento ou perda da capacidade reflexiva dos adesivos retrorrefletivos.

5.1.12. No recebimento dos itens de material empenhados, todas as unidades deverão estar em conformidade com a presente norma. Por força da garantia, qualquer produto com defeito deverá ser substituído pelo fornecedor em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação pela Comissão de Especificação por outra em boas condições.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. **A administração poderá optar por emitir apenas a nota de empenho, ao invés do contrato. Nesse caso, o fornecedor permanece obrigado a cumprir todas as obrigações existentes no termo de referência e na ata de registro de preço, inclusive a aceitar, nas mesmas condições da nota de empenho, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.**

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa

contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento do Material (CPARM) realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) de real.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação. **O fornecedor deverá fornecer proposta com o quantitativo total dos lotes. O fornecedor não poderá fornecer proposta com quantitativo inferior ao total dos lotes.**

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Será exigido o envio de 1 (uma) amostra conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes 01, 02, e 03.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, nº 6745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, durante o horário comercial, nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o **número do processo, nome do fornecedor, número do fornecedor no pregão, número do CNPJ, razão social, número do lote/item, data de fabricação, e endereço do fabricante e importador**. Encerrado o prazo de recebimento da amostra, a Comissão de testes, composta por militares do CMB, terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para avaliar e emitir o parecer sobre o material.

7.3.3.1. Será permitido aos licitantes acompanhar o procedimento de avaliação das amostras devendo, para tanto, formalizar o pedido junto ao CMB, mediante agendamento prévio por meio da caixa de e-mail: spdi.cmb@pmmg.mg.gov.br com cópia para o email cmbapetrechos@gmail.com.

7.3.3.2. Aos licitantes que manifestarem o interesse em acompanhar o procedimento de avaliação das amostras será informado através de resposta ao e-mail enviado pelo interessado o período e o local da realização do procedimento de avaliação, sendo o resultado de cada avaliação divulgado por meio de Ata de Teste.

7.3.3.3. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras pela comissão de testes, caso tenham interesse, exceto a fase de emprego operacional, dadas as peculiaridades do serviço policial para tal.

7.3.3.4. Salienta-se que a participação dos representantes das empresas, licitantes ou não, limita-se à condição de meros expectadores, no interesse de suas respectivas empresas, sendo-lhes vedado emitir opiniões, manusear equipamentos ou amostras, bem como dar causa a contratemplos, tumultos ou discussões inapropriadas com demais licitantes ou membros da comissão, sendo-lhes assegurado, se for o caso, o direito de apresentar recursos e demais direitos e prerrogativas previstos na legislação.

7.3.3.5. Em caso de descumprimento destas orientações, o presidente da Comissão de Testes tomará as providências necessárias para realização dos testes, podendo advertir ou até mesmo solicitar que os representantes inconvenientes se retirem das dependências do CMB, além das demais medidas cabíveis, podendo inclusive suspender a sessão pelo tempo necessário para que as medidas saneadoras sejam tomadas, sem prejuízo ao certame. De tudo, constará em Ata, para providências posteriores.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.8. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.9. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE/ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
LOTE 01 Cone para Sinalização	1697390	Serão realizadas pela Comissão Técnica de testes do CMB inspeções visual, manual e metrológica, com o objetivo de verificar a conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência. Inspeção visual: Verificar se o cone apresenta defeitos de fabricação aparentes, tais como deformações, trincas, falhas no material ou irregularidades na coloração. Verificar se as faixas retrorrefletivas estão corretamente aplicadas, alinhadas e sem falhas de aderência. Será verificada ainda a integridade da base e do corpo do equipamento. A avaliação visual abrangerá todas as características previstas na especificação técnica, incluindo dimensões aparentes, acabamento, elementos construtivos, dispositivos de fixação, faixas retrorrefletivas e as inscrições da sigla PMMG (grafia estilizada), tanto nas películas retrorrefletivas quanto no corpo do cone, observando sua correta localização, legibilidade, uniformidade e conformidade com as exigências do Termo de Referência. Inspeção manual: Verificar a integridade estrutural do Cone, a flexibilidade do material, estabilidade da base e a resistência do produto ao manuseio. O material poderá ser submetido a testes funcionais e de esforço compatíveis com sua finalidade operacional, observados critérios razoáveis de verificação funcional e integridade estrutural. Inspeção metrológica: Verificação das dimensões exigidas conforme especificação, incluindo altura, dimensões da base, posicionamento das faixas retrorrefletivas e demais medidas previstas no Termo de Referência. Avaliação documental (laudos técnicos): Deverão ser apresentados, juntamente com a amostra, laudos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, emitidos por laboratório acreditado ou entidade competente, correspondentes ao modelo ofertado, quando aplicável. A ausência de apresentação ou a não conformidade dos laudos implicará na reprovação da amostra, quando exigidos. Testes complementares: Caso a Comissão Técnica de Testes do CMB entenda necessário, o produto poderá ser submetido a avaliações complementares por militares de unidades especializadas da PMMG, com a finalidade de verificar aspectos relacionados à resistência estrutural, ergonomia, segurança no manuseio e compatibilidade com a finalidade operacional prevista neste Termo de Referência. Ensaio complementares em laboratório poderão ser realizados, quando julgados tecnicamente necessários.

LOTE 02 Cavelete para Sinalização	1322079	Serão realizadas pela Comissão Técnica de testes do CMB inspeções visual, manual e metrológica, com o objetivo de verificar a conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência. Inspeção visual: Verificar se o cavelete apresenta defeitos de fabricação aparentes, tais como deformações, trincas, falhas no material ou irregularidades na coloração. Verificar se as películas retrorrefletivas estão corretamente aplicadas, alinhadas e sem falhas de aderência, bem como a presença e qualidade das inscrições ou elementos gráficos previstos na especificação. A avaliação visual abrangerá todas as características previstas na especificação técnica, incluindo acabamento, integridade estrutural, uniformidade da coloração, correta aplicação das películas retrorrefletivas e a conformidade das inscrições realizadas por serigrafia, observando a presença, posicionamento, alinhamento, legibilidade e qualidade da inscrição "OPERAÇÃO POLICIAL" na faixa retrorrefletiva superior e do logotipo institucional da PMMG (grafia estilizada) na faixa retrorrefletiva inferior, verificando ainda a fidelidade cromática, as proporções e a centralização dos elementos gráficos em conformidade com o Termo de Referência. Inspeção manual: Verificar as partes do Cavelete, sua integridade estrutural, funcionamento do sistema de abertura ou articulação, estabilidade do equipamento quando posicionado em superfície plana e resistência do material ao manuseio. O material poderá ser submetido a testes funcionais e de esforço compatíveis com sua finalidade operacional, observados critérios razoáveis de verificação funcional e integridade estrutural. Inspeção metrológica: Verificação das dimensões exigidas conforme especificação, incluindo altura, largura e demais medidas previstas no Termo de Referência. Avaliação documental (laudos técnicos): Deverão ser apresentados, juntamente com a amostra, laudos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, emitidos por laboratório acreditado ou entidade competente, correspondentes ao modelo ofertado, quando aplicável. A ausência de apresentação ou a não conformidade dos laudos implicará na reprovação da amostra, quando exigidos. Testes complementares: Caso a Comissão Técnica de Testes do CMB entenda necessário, o produto poderá ser submetido a avaliações complementares por militares de unidades especializadas da PMMG, com a finalidade de verificar aspectos relacionados à resistência estrutural, ergonomia, segurança no manuseio e compatibilidade com a finalidade operacional prevista neste Termo de Referência. Ensaios complementares em laboratório poderão ser realizados, quando julgados tecnicamente necessários.
LOTE 03 Sinalizador para encaixe em Cone	1314092	Serão realizadas pela Comissão Técnica de testes do CMB inspeções visual, manual e metrológica, com o objetivo de verificar a conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência. Inspeção visual: Verificar se o Sinalizador apresenta defeitos de fabricação aparentes, tais como trincas, falhas no material ou irregularidades no acabamento. Verificar a integridade da lente, da carcaça e dos componentes externos do equipamento. Inspeção manual: Verificar o funcionamento do equipamento, incluindo o acionamento do sistema luminoso, regularidade do sinal intermitente, fixação no dispositivo de encaixe e resistência do conjunto ao manuseio. O material poderá ser submetido a testes funcionais e de esforço compatíveis com sua finalidade operacional, observados critérios razoáveis de verificação funcional e integridade estrutural. Inspeção metrológica: Verificação das dimensões exigidas conforme especificação, incluindo diâmetro da lente, dimensões do corpo do equipamento e demais medidas previstas no Termo de Referência. Caso a Comissão entenda necessário, o produto poderá ser testado pelos militares das unidades especializadas da PMMG. Ensaios em laboratórios especializados poderão ser realizados caso a Comissão Técnica julgue necessária a sua realização. Avaliação documental (laudos técnicos): Deverão ser apresentados, juntamente com a amostra, laudos técnicos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, emitidos por laboratório acreditado ou entidade competente, correspondentes ao modelo ofertado, quando aplicável. A ausência de apresentação ou a não conformidade dos laudos implicará na reprovação da amostra, quando exigidos. Testes complementares: Caso a Comissão Técnica de Testes do CMB entenda necessário, o produto poderá ser submetido a avaliações complementares por militares de unidades especializadas da PMMG, com a finalidade de verificar aspectos relacionados à resistência estrutural, ergonomia, segurança no manuseio e compatibilidade com a finalidade operacional prevista neste Termo de Referência. Ensaios complementares em laboratório poderão ser realizados, quando julgados tecnicamente necessários.

7.3.10. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.12. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passíveis de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.13. Tanto na fase de envio de amostra quanto de entrega final do produto a Polícia Militar de Minas Gerais não figurará como importadora do objeto.

7.3.14. Por se tratar de certame de âmbito nacional, no caso da necessidade da importação de produto, não será emitido pela Polícia Militar de Minas Gerais Certificado de Importação (CI) ou quaisquer outros documentos que apresentem a PMMG como importadora. A interessada/contratada será a responsável por realizar a importação de produtos e assumirá quaisquer obrigações legais e logísticas pertinentes ao processo

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Para os lotes 01, 02 e 03 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme

inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens sobre o valor total do contrato, até limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo horizonte, data da assinatura digital.

EQUIPE TÉCNICA

Ismael Ramos da Silva, 2º Ten PM - 147.703-3
Adjunto da Seção de pesquisa Desenvolvimento e Inovação - SPDI/CMB

Junio César da Silva, 2º Sgt PM QPE - 147.696-9
Auxiliar da Seção de pesquisa Desenvolvimento e Inovação - SPDI/CMB

Andre Luiz de Almeida Santos, 3º Sgt PM QPE - 181.070-4
Auxiliar da Seção de pesquisa Desenvolvimento e Inovação - SPDI/CMB

APROVAÇÃO

João Xavier Rodrigues Junior, Ten Cel PM - 128.329-0



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 24/06/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142287060** e o código CRC **3BCA72E1**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010175/2026-08

SEI nº 142287060



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010175/2026-08

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, PL 138/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
.				
.				
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



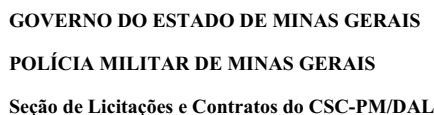
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142289032** e o código CRC **CCBC309B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010175/2026-08

SEI nº 142289032

**PROCESSO N° 1250.01.0010175/2026-08**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

SEI 1250.01.0010175/2026-08 / pg. 40

1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, inclusive com renovação das quantidades, caso a legislação a época da prorrogação da ata permita a renovação das quantidades. No caso de prorrogação, o reajuste será com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses. a partir do orçamento estimado de 11/06/2026.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 está previsto no item 1.4.2 do termo de referência.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 11/06/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Caso a administração opte por emitir apenas a nota de empenho, o prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.**

10.1.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de apostilamento ou despacho do ordenador de despesas.

10.1.2. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo III - A
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) ____: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***,____-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) ____: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***,____-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142289340** e o código CRC **26F4EF21**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IV/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010175/2026-08

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS
DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO
NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO
ELETRÔNICO)**

CONTRATO Nº ____/2026, DE
FORNECIMENTO DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS,
REPRESENTADA PELO CENTRO DE
MATERIAL BÉLICO (CMB) E A
EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.____.____-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, Planejamento nº 138/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 11/06/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8 Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando encerrado o prazo de vigência, desde que não seja prorrogado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142301217** e o código CRC **4EF98BEB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010175/2026-08

SEI nº 142301217



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº V/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0010175/2026-08

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, PLANEJAMENTO 138/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Termo de Adesão que entre si celebram **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), na qualidade de Órgão Gerenciador e _____, como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº _____ para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, concorda com os termos do Registro de Preços nº 03/2026, Planejamento nº 138/2026, promovido pela **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo _____, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 23/06/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **142302683** e o código CRC **97EB30B8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010175/2026-08

SEI nº 142302683



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesse também o QR CODE ao lado.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

Edital Processo Administrativo nº 004/2026-Chamamento Público nº 004/2026-A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o Processo Administrativo nº 004/2026- Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto é a premiação de 24 (vinte e quatro) autores residentes no Município de Vespasiano, nas linguagens literárias, sendo seleção de 12(doze) vagas na categoria adulto com premiação unitária de R\$ 2.000,00, 06 (seis) vagas na categoria infantil (até 12 anos), 06(seis) vagas na categoria infanto-juvenil (até 13 a 17 anos), com premiação unitária de R\$ 500,00 mais 01 kit de livros adequado à faixa etária. Dotação : 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 – Ficha 421 – Fonte 1.719.000- O Edital encontra-se à disposição dos interessados para inscrições de 29 de Junho de 2026 até as 23:59 hrs do dia 28 de Julho de 2026, no site: www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação--Ana Rita Rezende Viana Silva-Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO ATO AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PE 17/2026

TEX O TRT da 3ª Região comunica que, em razão da alteração do horário de funcionamento do órgão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026, e tendo em vista que o próximo jogo está marcado para acontecer às 14h do dia 29/06/2026, a sessão de abertura do PE 17/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, que estava inicialmente designada para as 13:30h do mesmo dia, foi adiada pra as 13:30h do dia seguinte, 30/06/2026. A sessão de lances ocorrerá por meio do site www.gov.br/compras. O edital da licitação, que não sofreu nenhuma alteração, encontra-se publicado no citado sítio e também nos seguintes: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.trt3.jus.br. O Aviso de abertura da licitação foi publicado neste mesmo jornal e seção, no dia 12/06/2026, p. 187. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.
Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG torna público o P.A. 030/2026 - P.E. 009/2026. Objeto: Fornecimento de mobiliários escolares, brinquedos recreativos, laboratório de ciências móvel e equipamentos permanentes. **Recebimento das Propostas:** Até às 07h00min. do dia 09/07/2026. **Abertura das Propostas:** Dia 09/07/2026 às 07h:15min. **Início da disputa de preços:** Dia 09/07/2026 a partir das 07h:15min. Infor: (38)3239-8131. **Retirada do Edital:** Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.patiss.mg.gov.br ou www.pncp.gov.br.

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Para anunciar, ligue:
(31)3263-5531

ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de “CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ANÁLISE DA ÁGUA E TREINAMENTO”, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 15/07/2026, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Isadora Monteiro Carvalho de Souza. Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 23 de junho de 2026.

GOVERNO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026** nos termos do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do artista gospel David Quinlan com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026, com duração mínima de 1 h :30 Min, durante o evento “Aviva São Francisco 2026” na Praça Centenário, **Junto a Empresa: Angel Music Produções Artísticas Ltda/ME, CNPJ nº 07.097.278/0001 - 78, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).** São Francisco/MG, 25 de junho de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

CMÍ-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Planejamento Nº 138/2026. Objeto: Aquisição de cavaletes para sinalização, cones para sinalização e sinalizadores para cones. Abertura das propostas e sessão de pregão: 09/07/2026, às 09h00. Maiores informações: telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

GOVERNO DE MINAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – PE 18/2026

O TRT da 3ª Região comunica que, em razão da alteração do horário de funcionamento do órgão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026, e tendo em vista que o próximo jogo está marcado para acontecer às 14h do dia 29/06/2026, a sessão de abertura do PE 18/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de produção e organização de eventos esportivos, que incluem: planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico de caminhada de rua para 1.000 pessoas, que estava inicialmente designada para as 13:30h do mesmo dia, foi adiada pra as 13:30h do dia seguinte, 30/06/2026. A sessão de lances ocorrerá por meio do site www.gov.br/compras. O edital da licitação, que não sofreu nenhuma alteração, encontra-se publicado no citado sítio e também nos seguintes: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.trt3.jus.br. O Aviso de abertura da licitação foi publicado neste mesmo jornal e seção, no dia 12/06/2026, p. 187. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.
Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

RETIFICADO 01 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Elaboração e protocolo de processo administrativo de regularização ambiental**. Período de propostas: de 26/06/2026 às 08h:00min até **01/07/2026** às **07h:59min**. Período de lances: **01/07/2026** das **08h:00min** às **14h:00min**. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 24 de junho de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026** nos termos do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical dos artistas gospel Joyce Basso e Fernando Fé, para apresentação no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026, com duração mínima de 0:50 M a 1:00 h, durante o evento “Aviva São Francisco 2026” na Praça Centenário, **Junto a Empresa: JM Produções Musicais Ltda/ME, CNPJ nº 53.016.181/0001 - 00, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** São Francisco/MG, 25 de junho de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal.

CISDEST

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 022/2026, PE nº 016/2026.
Obj: Serv. instalação, comissionamento/ teste inicial e manutenção preventiva/ corretiva sob demanda de 17 aparelhos de ar-condicionado. Sessão: 13/07/2026 às 09:10H. Plataforma: **Portal de Compras**. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **PNCIP (pncp.gov.br)**. Info.: (32) 3250-0350 ou licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Rio Juiz de Fora, 25/06/2026. Daniel Vieira do Carmo – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Licitação
Processo nº 076/2026
Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Ponto de Apoio da Estratégia da Saúde da Família da Comunidade de Santana II - Zona Rural de Rio Pardo de Minas - MG. Início do recebimento das propostas: **29/06/2026 - 9h00min**; Limite para recebimento de propostas: **13/07/2026 - 9h00min**. Abertura das propostas e início da Sessão de Disputa de Preços: **13/07/2026 - 09h01** (horário de Brasília). Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pardo de Minas - MG, 25/06/2026
Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE - Pr. El. 1255125 000033/2026 - Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de revitalização da rede elétrica do prédio principal e prédio anexo da EFSD da APM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 08h30min do dia 13/07/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 08h31min do mesmo dia (www.compras.mg.gov.br).

GOVERNO DE MINAS

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/9ºRPM - O Cel. PM André Pedrosa do Rosário, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1259760 13/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e todos os insumos necessários à execução, na Unidade da 9ª Região de Polícia Militar - Policiamento de Trânsito - 32ª Batalhão de Polícia Militar, situado na cidade de Uberlândia/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Data do certame: 10/07/2026, às 09h00min. O valor do processo é de R\$ 145.916,88 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Os documentos encontram-se disponíveis gratuitamente no sítio compras.mg.gov.br.

GOVERNO DE MINAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2026 - CBMMG. A Coronel BM, Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à locação de aeronave, apoio operacional e pilotagem, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 horas do dia 13 de julho de 2026, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Belo Horizonte/MG, 22/06/2026. Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, Coronel BM/ Diretora de Logística e Finanças/ Gestora.

GOVERNO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

Dispensa Eletrônica nº 022/2026. Processo Licitatório nº 082/2026. Objeto: Aquisição de tendas piramidais desmontáveis, incluindo fornecimento, montagem e instalação, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos Altos/MG, compreendendo Escolas Municipais, pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Aviso de Adiamento de sessão. Considerando o Decreto Municipal nº 928/2026, que estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 29/06/2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa 2026, comunica-se aos interessados que a sessão da Dispensa Eletrônica nº 022/2026 fica adiada para o dia 30/06/2026 às 08h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do aviso de Contratação Direta.
Campos Altos/MG, 25 de junho de 2026
Wilgner Messias Luiz Silva
Agente de Contratação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Machado

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PREGÃO 90508/2026 – UASG 158137

Nº Processo: 23345.000605.2026-42. Objeto: Aquisição de insumos para agroindústria, laticínios e cervejaria. Total de itens licitados: 68. Edital disponível no ambiente eletrônico oficial: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do IFSULDEMINAS – Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09h00.

Gustavo Pereira dos Santos
Agente de Contratação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO
Reitoria

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e apoio administrativo para o IFTM – Campus Uberaba Parque Tecnológico. **LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, dia **10/07/2026** às **08h30min**, horário de Brasília. **MAIS INFORMAÇÕES:** Nos sites www.iftm.edu.br/licitacoes ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelos telefones (34) 3326-1176 / 1162 ou pelo e-mail licitacao@iftm.edu.br.

Gabriel Silva Severino
Pregoeiro

ANUNCIE: (31) 3228-2000

SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H

SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.

Segunda a sexta 09 às 18:30h

Telefone (31) 3263-5404

Classificação dos ESTADOS DE MINAS

TURISMO E LAZER

4

NEGÓCIOS & OPORTUNIDADES

Imóv. Temporada

CABO FRIO 31-99342-5398
Apto-Praia d Forte,10pes, 1vg, bem equip família bom gosto. jun/jul/ago/set. 31-2514-7860

ABANDONO DE EMPREGO

A/C Rosangela de Araujo Santiago
CTPS/SERIE I/UF : 2959720-5807 MG

CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SEVERO VELOSO, N: 655 QUADRA 21 LOTE 01 AO 08- 101- NOVA ESPERANÇA – PIUMHI /MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

Empregadora: BEK - Bunitis Espaço Kids
Empregada: Raiane Gabriela Pereira Cpt 701.***.***-29

Prezada Sra. Raiane Gabriela Pereira

Vimos convocá-la a retornar ao trabalho no prazo de 48 horas após o recebimento deste. Caso não retorne ou não justifique as faltas desde o dia 22-05-2026 será aplicada a justa causa. À disposição e no aguardo.
BEK - Bunitis Espaço Kids | 18.792.183/0001-90



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004414/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE IBIRITÉ . Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos -Automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; porta-malas com, no mínimo, 300 litros de capacidade volumétrica; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado; protetor de motor. Valor do Repasse: R\$ 197.406,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.994,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004415/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SÃO TIAGO . Objeto: Pavimentação asfáltica de 2.915,01 m² em CBUQ e execução de 816,10 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta (SCU) nas Ruas 05 e 09, Bairro Cidade Nova no município de São Tiago - MG. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 37.961,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004416/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MATIPÓ . Objeto: Revitalização de praças com execução de 125,75m² de piso intertravado, instalação de 62,40m de guia de meio fio, instalação de 28,40m de guarda corpo externo, instalação de playground, instalação de mobiliários, serviços elétricos, construção de 327m² de muro de arrimo, instalação de 170,30m de piso podto tátil, construção de banheiros e posto de guarda, localizados na Praça Antônio Brandão e Praça José de Araújo Chaves no distrito de Padre Fialho do município de Matipó. Valor do Repasse: R\$ 1.374.286,11. Valor da Contrapartida: R\$ 13.881,68. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004459/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE TUPACIGUARA . Objeto: recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 13.888,55m² , execução de 2.675,44m de sarjeta de concreto urbano l=50cm e 62 rampas de acessibilidade na Rua Governador Bias Fortes, Rua Melo Viana, Rua Vigário Neiva e Rua Vigilato Prudente no Bairro das Andorinhas, Rua Wenceslau Braz no Bairro Centro; Avenida Belo Horizonte e Rua José Alves Martins no Bairro das Paineiras. Valor do Repasse: R\$ 1.932.814,80. Valor da Contrapartida: R\$ 101.727,09. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004462/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE RIO ACIMA . Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo hatch standard - automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: hatch versão standard; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; potência mínima: mínima de 65 cv; cilindrada mínima: conforme linha de produção; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: sem acessórios Valor do Repasse: R\$ 74.210,47. Valor da Contrapartida: R\$ 12.289,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004464/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE RIO ACIMA . Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 4.322,85m², execução de 1.729,22m de guia de meio fio em concreto tipo pré moldado, 864,57m de sarjeta de concreto urbano l=50cm e 40,00m de descida d'água tipo degraus na Rua do Cruzeiro - Bairro Vila Duarte e na Rua Francisco Esteves Sodré - Bairro Matinha. Valor do Repasse: R\$ 1.167.227,04. Valor da Contrapartida: R\$ 11.790,18. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004466/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MOEMA . Objeto: Reforma da Praça de Eventos Rafael Bernardes Ferreira, localizada na Rua Carijós, 121, Centro, Município de Moema, com 3.295,08 m². Valor do Repasse: R\$ 1.205.790,50. Valor da Contrapartida: R\$ 12.179,70. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

19 cm -26 2229719 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 142826879/2026
Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Ipuíuna. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução integral do recurso do Convênio 1491001501/2023, tendo em vista que, em inspeção in loco, realizada pela Diretoria de Monitoramento e Fiscalização, conforme Relatório Técnico de Vistoria n.º 106/2026, foi constatado o não cumprimento de sua finalidade, uma vez que o veículo adquirido encontrava-se atendendo a Secretaria de Assistência Social, estando em desacordo com a finalidade prevista no convênio, que era o atendimento às demandas do Departamento de Administração. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$159.371,71. Assinatura: 26/06/2026.

3 cm -26 2229613 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004572/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS . Objeto: execução 7208,16 m² de Calçamento em Alvenaria Poliédrica, 1104,19 m de Sarjeta, 1042,72 m de Meio fio em concreto, 764,10 m de Meio fio de travamento 2 und. de dispositivos de drenagem superficial em descida d'água e sinalização vertical localizados na Rua dos Coqueiros, no bairro Del Rey; Rua Paraíso, no bairro Icarai; Rua Armando Moreira filho e Rua Soldado Joaquim Gonçalves, no bairro Itacolomi; Avenida Gotacazes e Rua Ceci, no bairro Jardim Candidês e Rua Candeias, no bairro São Judas no município de Divinópolis. Valor do Repasse: R\$ 820.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 163.781,28. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004573/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE FREI GASPAR . Objeto: Calçamento 2.482,82 m² em piso intertravado, tipo sextavado, e execução de 1.009,07 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta (SCU), além de sinalização viária vertical nos trechos 1 e 2 da Rua Oswaldo Bina e nas Ruas Francisco Pereira Almeida , ainda, na Travessa da Praça João Pereira Guedes e da Rua Copanor, todas no Distrito de Cibrão, e, também, Rua Álvaro Barreiro da Costa e Rua da Copanor, no Distrito de Cachoeira do Araná no município de Frei Gaspar - MG. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.520,71. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004570/2026. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CARATINGA . Objeto: aquisição de 01 (um) automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; porta-malas com, no mínimo, 300 litros de capacidade

volumétrica; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado; protetor de motor. Especificação conforme resolução SEGOV nº 7/2026, de 02/02/2026 Valor do Repasse: R\$ 86.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 13.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 365 dias.

10 cm -26 2229771 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000900/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Itapeva. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 1.602,00 m² com execução de 534,00 metros lineares de Sarjeta Triangular de Concreto tipo STC x/y com largura de 60 cm, na estrada municipal que liga os bairros Seriãozinho e Geninho, no município de Itapeva MG." II - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 28/06/2027. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$48.691,58 relativo aos rendimentos de aplicação financeira. Passando o caput da Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$1.625.325,09, assim discriminado: a) R\$1.500.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$76.633,51, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício; c) R\$48.691,58, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. Assinatura: 26/06/2026.

5 cm -26 2229702 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001620/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Estrela Dalva. Objeto: I - Promover o acréscimo da contrapartida financeira e atualização da planilha de itens e custos no valor de R\$151.333,33, mantendo-se o texto da especificação do objeto original. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$25.595,63. relativo à complementação da contrapartida financeira e aos rendimentos de aplicação financeira. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$404.833,33, assim discriminado: a) R\$338.202,70, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$3.420,00, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício. c) R\$7.092,01, relativos a complementação de contrapartida financeira no Segundo Termo Aditivo; d) R\$19.835,82, relativos a complementação de contrapartida financeira; e) R\$30.522,99, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurados pela Diretoria de Prestação de Contas no Segundo Termo Aditivo; f) R\$5.759,81, relativos ao rendimento de aplicação financeira conforme extrato bancário atualizado. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar, a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 2.9.2.10.301.0 07.2.0067.4.4.90.52. Assinatura: 26/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000881/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Espinosa. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 28/06/2027. Assinatura: 26/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000502/2024/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Quartel Geral. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Calçamento de 414,18 m² em pedras polidédricas com execução de 48,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de 90,00 metros lineares de sarjeta de concreto urbano (SCU) na Rua Chiquinho Caeiro, Bairro Lagoa no município de Quartel Geral MG.". II - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$7.857,04 relativo aos rendimentos de aplicação financeira. Passando o caput da Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$323.780,70, assim discriminado: a) R\$300.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$15.923,66, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$7.857,04, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. Assinatura: 26/06/2026.

12 cm -26 2229321 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 18, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Renato Tirado Freire.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 19, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Guilherme Pereira Freitas.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 20, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Leonardo Augusto de Souza.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 21, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Elenice Pereira Delgado Santelli.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 22, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: João Batista Mello de Menezes.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 23, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Wanderlucio de Castro Loures.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 24, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Luiz Carlos Pinheiro.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 25, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Marcus Aurélio Rodrigues.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 26, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Wesley Moreira Lima.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 27, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Maria Aurea da Costa Pereira.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 28, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Maria Lucia Cardoso.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 29, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Nilson Faber Sepúlveda.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 30, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Silas Vieira.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 32, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Paulo Roberto de Assis.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 33, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Carlos Souza.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 34, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Felipe Ferreira Vaz.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 35, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Waldiney dos Reis Ferreira. LEIA-SE: Signatário Donatário: Wagner dos Santos Júnior.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE a publicação do extrato de Termo de Doação nº 36, ocorrida no dia 09 de junho de 2026 no IOF/MG –Diário do Executivo, página 58 – Editais e Avisos ONDE SE LÊ: Signatário Donatário: Maura Assunção de Melo Pontes. LEIA-SE: Signatário Donatário: Oziel Gomes da Silva.

26 cm -26 2229326 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 43/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de São Gonçalo do Sapucaí, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Elói Radin Allerland. Sei nº 1070.01.0002301/2026-31.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 48/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Jacutinga, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Ricardo Cunha Paiva. Sei nº 1070.01.0002294/2026-26.

6 cm -26 2229442 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG-EM/17RPM x Município de Albertina/MG. Convênio nº 04/26; 1º Aditivo. Objeto: Suplementação de Valor no Plano de Trabalho para atender demanda do policiamento ostensivo, acrescentando o valor de R\$ 7.500,00 no item “despesas com manutenção e peças para viaturas. Valor suplementado: R\$ 7.500,00. Vigência: Da publicação até 31/12/2027.

2 cm -26 2229232 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º RPM x AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
TA 02 ao contrato 9471140/2025. Prorrogação de vigência por mais 12 meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Novo valor mensal: R\$1.808,56 (mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

2 cm -26 2229157 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PMMG-69ºBPM x GIGA NET INFORMÁTICA LTDA. Termo de Cooperação nº 01/2026. Objeto: estabelecimento de condições para a cooperação entre os partícipes, mediante o fornecimento gratuito pela GIGA NET INFORMÁTICA LTDA de internet à sede do 69º BPM. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Processo SEI nº 1250.01.0014728/2026-73.

2 cm -26 2229278 - 1

4º TERMO ADITIVO
PMMG/8ªCia PM Ind x SINTRAM, O Presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 01/2022, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Original por mais 12(doze) meses.

1 cm -26 2229260 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – 16º RPM. Pregão Eletrônico 10/2024; Objeto Aquisição de equipamentos de academia para o 2º Pel PM/64ª Cia PM/28º BPM da cidade de Arinos-MG, conforme especificações constantes do anexo I do Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre às 08h00min do dia 29/06/2026 até às 07h59min do dia 21/07/2026. Sessão do pregão dia 21/07/2026, a partir das 08h00min. https://www.compras.mg.gov.br. Mais informações https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -26 2229130 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP
PMMG-DPS-CSC/SAÚDE - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 358/2026 - Processo de compras:1255302358/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013816/2026-59. Objeto:aquisição de Testes Psicológicos para atender demanda da Clínica de Psicologia e Pericia Aeronáutica da Junta Central de Saúde (JCS) da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -26 2229137 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Planejamento Nº 138/2026. Objeto: Aquisição de Cavaletes para sinalização, Cones para sinalização e Sinalizadores para Cones. Abertura das propostas e sessão de pregão: 09/07/2026 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -26 2229132 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 15/2026 – 8º RR-IPSM / 8º RPM
PMMG-8º RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000015/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de quatro (04) ares-condicionados destinados a atender a demanda de reforma do ambiente laboral da 8ª Representação Regional do IPSM, situado na Rua Marechal Floriano, 2.441, Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 30/06/2026 até às 07h59min de 06/07/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 06/07/2026. A integra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000015/2026 e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8º RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -26 2229667 - 1

CONTRATO Nº 9517309
PMMG-CAE X EMPRESAFAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - O objeto do presente Contrato é acontração de empresa especializada para execução integrada de serviços de revitalização do hall do Centro de Treinamento Policial (CTP). O valor total da contratação édeR\$R\$25.100,00(vinte e cinco mil reais).

2 cm -26 2229342 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 16/2026 – 8ºRPM
PMMG-8º RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000016/2026. Objeto: aquisição de material de escritório, material para manutenção de bebedouro e copos descartáveis para o NAIS-8RPM/SGRS/CAS/DPS, situado na Rua Marechal Floriano, 2.697, bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, e material de escritório para a SAS-65BPM/5GRS/CAS/DPS, situada na Av. Ciro Nunes, 549, bairro Amazonas, na cidade de Guanhães/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 30/06/2026 até às 07h59min de 06/07/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 06/07/2026. A integra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000016/2026 e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8º RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -26 2229653 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE – Ata de Registro de Preços nº 13/2026. Processo SEI 1250.01.0007814/2026-26. Contrato: 9515933/2026, Royal Atacadista e Comércio Eireli. Objeto: aquisição de serra elétrica para gesso. Vigência do contrato: 12 meses. Valor: R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).

2 cm -26 2229323 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 96/2026. Processo de Compras 1259999 00096/2026. Processo SEI nº 1250.01.0005922/2026-88 Objeto: Registro de preços para eventual compra de materiais médico-hospitales integrantes do grupamento MMH Diversos II, sob demanda futura e eventual, com fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 20/07/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 20/07/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -26 2229618 - 1

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG – ESInt x Dígito Tecnologia S.A. – Contrato nº 9471220. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 9471220/2025 referente aos serviços de manutenção e suporte técnico, por 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2026, – Valor mensal da contratação: R\$ 38.652,72.

2 cm -26 2229640 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Planejamento Nº 138/2026. Objeto: Aquisição de Cavaletes para sinalização, Cones para sinalização e Sinalizadores para Cones. Abertura das propostas e sessão de pregão: 09/07/2026 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -26 2229325 - 1

